DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 5
Autorização Contratação 6
Extrato 6
Atos de Pessoal 6
Outros atos 6
Comunicados 7

Poder Legislativo 8
Atos Legislativos 8
Decreto Legislativo 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1425 DE 18 DE NOVEMBRO 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.2013.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 100.000,00

Ficha: 104

Fonte: Estadual

TOTAL..... R$ 100.000,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com o excesso de arrecadação do FES – Resolução SS n.º 197, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 100.000,00

TOTAL..... R$ 100.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 18 de novembro de 2025.

.....

LEI Nº 1426 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 – Lei Municipal n.º 1226 de 01 de julho de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2025 – Lei Municipal n.º 1383 de 22 de agosto de 2024 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2025 – Lei Municipal n.º 1385 de 03 de dezembro de 2024, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0032 Administração Legislativa
01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor Suplementado – R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0032 Administração Legislativa
01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Valor Suplementado – R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0032 Administração Legislativa
01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara

Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Valor Suplementado – R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Artigo 2º Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, a anulação parcial, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba

02 Poder Legislativo

02 01 Legislativo

02 01 01 Câmara Municipal

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 0032 Administração Legislativa

01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Valor Anulado – R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Continuação da Lei nº 1426 de 18 de novembro de 2025.

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba

02 Poder Legislativo

02 01 Legislativo

02 01 01 Câmara Municipal

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 0032 Administração Legislativa

01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor Anulado – R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba

02 Poder Legislativo

02 01 Legislativo

02 01 01 Câmara Municipal

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 0032 Administração Legislativa

01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Valor Anulado – R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba

02 Poder Legislativo

02 01 Legislativo

02 01 01 Câmara Municipal

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 0032 Administração Legislativa

01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor Anulado – R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 18 de novembro de 2025.

.....

Decretos

DECRETO Nº 2496 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

"RETIFÍCA DECRETO N° 2495 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica retificada a data da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Embaúba/SP, descritas no Artigo 1º do Decreto nº 2495 de 13 de novembro de 2025, passando a constar o seguinte:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Saúde de Embaúba/SP, **a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2025**, a partir das 19 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, no Município de Embaúba – SP(...)

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 14 de novembro de 2025.

_____

Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 2497 DE 18 DE NOVEMBRO 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no

Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64, e conforme Lei Municipal nº 1425 de 18 de novembro de 2025.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.2013.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 100.000,00

Ficha: 104

Fonte: Estadual

TOTAL..... R$ 100.000,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com o excesso de arrecadação do FES – Resolução SS n.º 197, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação..... R$ 100.000,00

TOTAL..... R$ 100.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 18 de novembro de 2025.

.....

DECRETO Nº 2498 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025 – Lei Municipal n.º 1226 de 01 de julho de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2025 – Lei Municipal n.º 1383 de 22 de agosto de 2024 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2025 – Lei Municipal n.º 1385 de 03 de dezembro de 2024, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e conforme Lei Municipal nº 1426 de 18 de novembro de 2025.

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba

02 Poder Legislativo

02 01 Legislativo

02 01 01 Câmara Municipal

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 0032 Administração Legislativa

01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor Suplementado – R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba

02 Poder Legislativo

02 01 Legislativo

02 01 01 Câmara Municipal

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 0032 Administração Legislativa

01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor Suplementado – R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba

02 Poder Legislativo

02 01 Legislativo

02 01 01 Câmara Municipal

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 0032 Administração Legislativa

01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Valor Suplementado – R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Artigo 2º Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, a anulação parcial, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba

02 Poder Legislativo

02 01 Legislativo

02 01 01 Câmara Municipal

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 0032 Administração Legislativa

01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

Valor Anulado – R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Continuação do Decreto nº 2498 de 18 de novembro de 2025.

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0032 Administração Legislativa
01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor Anulado – R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0032 Administração Legislativa
01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Valor Anulado – R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Unidade Gestora – Câmara Municipal de Embaúba
02 Poder Legislativo
02 01 Legislativo
02 01 01 Câmara Municipal
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0032 Administração Legislativa
01 031 0032 2037 0000 Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Anulado – R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 18 de novembro de 2025.

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 001/2025

AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIS PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO DE DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO CONTRATO Nº038/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA SP E A EMPRESA INOVA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME

Por este instrumento a Prefeitura Municipal de Embaúba, Estado de São Paulo, entidade de direito publico interno, localizada na Avenida São Domingos nº 26 centro em Embaúba SP, inscrita no CNPJ nº 65.712.648/0001-36 neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Nercilio Pinheiro da Silva, de nacionalidade brasileira, portador do RG. nº 11.082.558-5 SSP/SP e do CPF nº 002.578.518-44 residente e domiciliado na Rua José Ignácio Ribeiro nº 710, bairro centro, em Embaúba SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa INOVA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME, com sede com sede na Rua Venário Sandrini nº 734, bairro: Centro na Cidade de Cajobi Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Leandro Simonetti, inscrito no CPF nº 270.334.408-20, residente e domiciliado na Rua João Rodrigues de Souza nº 901, bairro: Centro, na cidade de Cajobi/SP, denominado simplesmente CONTRATADA, tem por justo e valioso o presente ADITAMENTO CONTRATUAL ao CONTRATO Nº 038/2024, que tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS CIVIS PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO DE DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO, de conformidade com a Concorrência Eletrônica nº 001/2024, Processo Licitatório nº 065/2024, celebrado em 18 de outubro de 2024, para ficar constando na **cláusula oitavaa** daquele instrumento (conforme artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021), o seguinte:

1. DO OBEJTO

O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a partir do dia 18 de Outubro de 2025, podendo ser prorrogado, novamente, até o limite estabelecido no art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021”

2 . DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato administrativo nº 038/2024 permanecem inalteradas.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de Olímpia– SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Embaúba/SP, 15 de Outubro de 2025.

PREFEITURA M. DE EMBAUBA SP
CONTRATANTE
NERCILIO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
INOVA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME
CONTRATADA
LEANDRO SIMONETTI
Sócio

TESTEMUNHAS

....
RG ..... RG .....

.....

Autorização Contratação

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 046/2025
DISPENSA Nº 025/2025

Nercílio Pinheiro da Silva, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 046/2025 dispensa 025/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **ARAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 04.569.692/0001-44, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, R$ **61.200,00 (Sessenta e Um Mil e duzentos Reais)**, que será pago em 12 (doze) parcelas iguais de R$ **5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028//2025
Processo Licitatório nº 046/2025
Processo Administrativo nº 046/2025
Dispensa de licitação nº 025/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA.**
VALOR R$ **61.200,00 (Sessenta e Um Mil e duzentos Reais)**
CONTRATADA: **ARAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**
CNPJ: nº 04.569.692/0001-44
PRAZO: 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 14/11/2025 a 14/11/2026
NERCILIO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito

.....

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA Nº 113 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio a Sra. **Eneida Regina Finoto,** Funcionária Pública da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeada para o cargo de Professor de Educação Básica – PEB I**,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 129 de 01 de setembro de 2005.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **05/04/2022**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **10 (dez) dias** em descanso **a partir de 17 de novembro de 2025.**

§ 3º – A funcionária fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importa esclarecer que ficarão **restando 80 (oitenta) dias** a serem concedidos mediante novo requerimento da interessada e Portaria de concessão do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 14 de novembro de 2025.

.....

CONVITE

“CUIDAR COMEÇA AQUI: FORTALECENDO A ATENÇÃO BÁSICA”



*A Prefeitura Municipal de Embaúba, por meio da Secretária Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, convida Vossa Senhoria para participar da **3ª Conferencia Municipal de Saúde.***

*O evento é um importante momento de **participação popular** e **fortalecimento das políticas públicas de saúde**, para discutir propostas e ações que contribuam para o avanço da saúde em nosso município.*

Data: 03 de dezembro de 2025

Horário: 19 horas

Local: Câmara Municipal de Vereadores

Sua presença é fundamental para a construção de um sistema de saúde mais eficiente e acessível para todos.

Contamos com sua participação!

Atenciosamente,

Vanessa Aparecida Caberlin Alves

Secretária Municipal de Saúde de Embaúba

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBAÚBA
CNPJ: 01.706.281/0001-65
Avenida São Sebastião, 262 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000
Fone: (17) 3566-1221 | e-mail: cmembauba@uol.com.br
Foco, força e fé

DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 01/2025.

"APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA, SP"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Embaúba, faz Saber que em Plenário foi aprovado e ela promulga o presente Decreto.

Art. 1º Fica aprovada as Contas da Prefeitura Municipal de Embaúba, SP, referente ao exercício de 2023 e o parecer emitido através do Processo TC-003995/989/23-3, pela Egrégia 1º Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para as Contas da Prefeitura Municipal de Embaúba, SP.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Embaúba, Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.

Sergio Ricardo Evangelista
Presidente

Veralice da Silva
Vice-Presidente

Wilian Bruno Quintino
1º Secretário

Carlos Augusto Fenerich
2º Secretário

Arquivado, Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, em 18 de novembro de 2025.

Roselena Palmieri de Paula Castro
Agente Administrativo